

REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/12-CEPE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/93-CEP

Normatiza os estágios previstos na Resolução nº 19/90-CEP, realizados no exterior.

~~O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições, emite a presente Instrução Normativa com a finalidade de normatizar os estágios previstos na Resolução nº 19/90-CEP, realizados no exterior.~~

~~Os alunos regularmente matriculados na UFPR poderão realizar estágios obrigatórios e não obrigatórios no exterior, desde que cumpridas as exigências abaixo:~~

- ~~1. Requerimento solicitando estágio no exterior à Coordenação Geral de Estágio, com visto do Coordenador do Curso.~~
- ~~2. Apresentação de documento que comprove aceite da Instituição no exterior.~~
- ~~3. Apresentação de um plano de estágio, com parecer favorável da Comissão Orientadora de Estágios. Em se tratando de estágio obrigatório, o aluno deverá apresentar um plano equivalente com os requisitos da disciplina.~~
- ~~4. Indicação de professor supervisor.~~
- ~~5. Declaração por parte do professor supervisor da modalidade de supervisão.~~
- ~~6. Documento que comprove que o aluno possui seguro internacional de vida e de saúde.~~
- ~~7. Ao término do estágio, apresentação de relatório referente às atividades realizadas e o preenchimento dos requisitos necessários em se tratando de estágio obrigatório, com parecer do Orientador da Instituição estrangeira.~~
- ~~8. O estágio no exterior será autorizado pela Coordenação Geral de Estágio à vista da apresentação dos itens 1 a 6 da presente Instrução Normativa.~~

~~Sala das Sessões, em 2 de abril de 1993.~~

MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Presidente, em Exercício